



ESTADO DE RONDÔNIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**Secretaria Legislativa**

**Assessoria das Comissões**

**Lei Ordinária Nº 771/2007**

**Assunto:** DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL  
NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

---

---

---

---

---

---

---

---

**Autor:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

---

---

---

**Promulgação:** 14/05/2007

**Sanção:** 14/05/2007



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**

LEI MUNICIPAL Nº 771/2007

Em, 07 Maio de 2007.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO  
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO,**  
no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e  
ele sanciona a seguinte

**LEI:**

Art. 1º - Fica criado no Orçamento vigente o Projeto 1057 – para contra-  
partida do Convênio contrato repasse nº 115.699-66/2000/Sedu/Caixa (Programa  
Morar Melhor) referente a construção de Casas Populares, vinculado a Funcional  
Programática 04.001.16.482-0011 – 1057 – Secretaria Municipal de Saúde, e criar no  
Orçamento Vigente uma fixa para pagamento de Sentenças Judiciais, vinculado a  
Funcional Programática 05.001.12.361.0001 – 2090, da Secretaria Municipal de  
Educação.

Art. 2º - O Poder Executivo abre créditos adicionais especiais no Orçamento  
Vigente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, no valor de  
R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e da Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$  
1.700,00 (hum mil e setecentos reais).

**SUPLEMENTAÇÃO**

**04 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

04.001.16.482.0011-1057 - Convênio Casas Populares – Contra Partida.

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 8.000,00

**05 – Secretaria Municipal de Educação.**

05.001.12.361.0001-2090 – Manutenção da Semed 10% e 25%

31.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais.....R\$ 1.700,00

Art. 3º - Para cobertura dos Créditos Adicionais Especiais, aberto no Art. 2º  
desta Lei, serão utilizados remanejamentos de dotações orçamentárias conforme a  
seguir:

**ANULA**

**04 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

04.002.26.782.0010-2045 – Manutenção Linhas Vicinais Pontes e Bueiros

33.90.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica .....R\$ 8.000,00

**SANCIONADO**

E M. 14/05/2007

*Paulo Nóbrega de Almeida*  
Prefeito Municipal  
São Miguel do Guaporé

PUBLICADO NO MURAL  
DA PREFEITURA

Em 14/05/07

*Guilherme*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**

**05 – Secretaria Municipal de Educação**

05.001.12.361.0001-2090 – manutenção da Semed 10% e 25%.

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas ..... R\$ 1.700,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO – Gabinete do Prefeito, aos 07 de maio de 2007.

**APROVADO**  
EM 07/05/2007

*Amarildo Gomes Ferreira*  
Presidente da Câmara  
Municipal de São Miguel do Guaporé

**SANCIONADO**  
EM 14/05/2007

*Paulo Nóbrega de Almeida*  
Prefeito Municipal  
São Miguel do Guaporé

**PUBLICADO NO MURAL**  
**PUBDA PREFEITURA**  
Em 14/05/07

*gusle*